

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RESOLUÇÃO NÚMERO 298

De 28 de agosto de 2003

Dá nova redação a alínea "h", do artigo 5º, da Resolução nº 190/93, alterada pela Resolução 283/02 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução número 178, de 18 de dezembro de 1992 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 26 de agosto de 2003, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- A alínea "h", do artigo 5º, da Resolução nº 190, de 14 de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 283, de 09 de outubro de 2002, que dispõe sobre o funcionamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º-

h- 05 minutos, improrrogáveis, para expor assunto de sua livre escolha. O tempo utilizado será descontado do prazo da Explicação Pessoal".

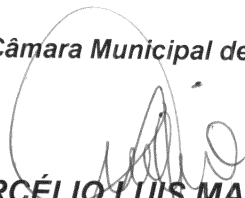
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano 2003 (dois mil e três).



EDUARDO LAUAND
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



ARCÉLIO LUIS MANELLI
Diretor Geral